



Confere

Conselho Federal dos
Representantes Comerciais

R E V I S T A

Diretoria
do Confere
é reeleita

Plenário
aprova prestações
de contas

Confere
apresenta
Relatório de Gestão

ANO VIII • Nº 29 Junho/2016

REUNIÃO PLENÁRIA 2016



*"O Representante Comercial
é o Bandeirante do
Progresso Nacional"*

Plínio Affonso de Farias Mello
Patrono dos Representantes Comerciais

Leia a revista
no celular





Em busca de uma nova oportunidade?

Desperte seu potencial.
Seja um representante comercial!

O representante comercial é um profissional, pessoa física ou jurídica, que exerce atividade regulamentada pela Lei nº 4.886/65, desempenhando a mediação para realização de negócios mercantis, agenciando propostas ou pedidos.

Para saber mais sobre a profissão, procure o Conselho Regional dos Representantes Comerciais (Core) do seu estado.





Delegados do Confere

Arthur Georges Guillou Manoel Baía Siqueira Neto	CORE-AL
Hildegerto Corrêa Dias Maria Fernanda Monteiro dos Santos	CORE-AM
Herval Dórea da Silva Jaciel Barreto Lopes	CORE-BA
Francisco José de Oliveira Filgueiras Joaquim da Silva Maia Junior	CORE-CE
Francisco das Chagas Almeida Milton Carlos da Silva	CORE-DF
Sob Intervenção do Confere	CORE-ES
Antonio Lopes Trindade Aliomar Xavier das Chagas	CORE-GO
José Eurico Silva Oliveira Antonio Cavalcante Lopes Neto	CORE-MA
Álvaro Alves Nunes Fernandes Antônio José Maciel Ribeiro	CORE-MG
José Alcides dos Santos Oswaldo Fernandes	CORE-MS
José Pereira Filho João Pedro Segundo Godoy	CORE-MT
Francisco Omar Fernandes Raimundo Monteiro Fernandes	CORE-PA
Marconi Barros dos Santos José Zeferino Ventura Neto	CORE-PB
Archimedes Cavalcanti Júnior Douglas Alexandre Sena Lima	CORE-PE
José Antonio de Araújo Roberto Moaci Campos Drumond	CORE-PI
Paulo Cesar Naviack Carlos Hamilton Singer	CORE-PR
Manoel Affonso Mendes de Farias Mello Rodolfo Tavares	CORE-RJ
Sob Intervenção do Confere	CORE-RN
Josias da Silveira França José Soares Barbosa	CORE-RO
Uriel Simões Canarim Roberto Salvo	CORE-RS
Flávio Flores Lopes Orivaldo Besen	CORE-SC
Emerson Natal de Almeida Sousa Cloves Nascimento Alcântara	CORE-SE
Arlindo Liberatti Marcelo Cavallo	CORE-SP
Davi Aparecido Silva Pereira Romeu Capra	CORE-TO



Confere

Conselho Federal dos
Representantes Comerciais

Av. Graça Aranha, 416 / 4º andar,
Rio de Janeiro, RJ, CEP 20030-001
Tel.: (21) 2533-8130
E-mail: confere@confere.org.br
Site: www.confere.org.br

Diretor-presidente

Manoel Affonso Mendes de Farias Mello

Diretor-tesoureiro

Rodolfo Tavares

Diretor-suplente

Celso Americano do Brasil



Revista do Conselho Federal dos
Representantes Comerciais
Ano VIII - nº 29 - Junho/2016

Coordenadora Editorial

Carla Cristiane Cavalcante

Jornalista Responsável

Ellen de Paula Drumond
Nº 30876/RJ

Diagramação

Alberto Carlos Câmara das Mercês

Impressão

Walprint Gráfica e Editora

Tiragem: 1.700 • Distribuição Interna

O Confere não se responsabiliza pelo conteúdo das matérias, artigos e imagens. Os autores são os únicos responsáveis pelo trabalho publicado.

Gestão 2016/2019

Quero agradecer ao Plenário do Confere o voto de confiança a nossa reeleição. Agradeço, também, pela Reunião Plenária tranquila e objetiva que tivemos, na qual as decisões foram tomadas com coerência, unidade, de modo harmônico e sem divergências.

O Plenário deste Conselho Federal é soberano, e nosso sucesso é fruto das resoluções emanadas na Reunião Plenária e da convergência de objetivos dos delegados.

Reassumimos o compromisso de conduzir o Sistema Confere/Cores, de forma ética, responsável e transparente. Faremos isso com honestidade, integridade e em conformidade com nossos valores, respeitando as leis, regulamentos, códigos e normas aplicáveis às nossas atividades.

Neste momento de crise, a vontade de acertar se intensifica e contamos com a colaboração de todos os órgãos integrantes do Sistema Confere/Cores para o desenvolvimento contínuo da categoria e do Sistema.

Para os próximos anos, a palavra de ordem é cautela. A meta é promover o equilíbrio entre as necessidades reais da categoria e as condições de cada Regional, visando a um futuro próspero, alicerçado pelo controle gerencial e orçamentário para, assim, assegurar o uso eficiente e eficaz dos recursos.



Manoel Affonso Mendes
Diretor-Presidente do Confere

ÍNDICE

CONFERE

- 8 Diretoria do Confere é reeleita para o triênio 2016/2019
- 12 Plenário aprova prestações de contas
- 14 Confere apresenta Relatório de Gestão do exercício de 2015
- 18 Plano de Ação para 2016 foi destaque na Reunião Plenária
- 22 Confere expedirá carteira de identificação dos seus delegados
- 26 Jurista Walter Costa Porto proferiu palestra na Plenária





42

FINANÇAS

Documentos fiscais: como organizar



30

Temas sugeridos pelos Cores pautaram o segundo dia de reunião

36

Assuntos Gerais finalizam a Reunião Plenária 2016



46

ARTIGO

Inovações do novo Código de Processo Civil

52

ANIVERSARIANTES

Diretoria do Confere é reeleita para o triênio 2016/2019

No dia 28 de março, em Reunião Plenária coordenada pelo presidente do Core-SP, Arlindo Liberatti, a Diretoria do Confere foi reeleita, por aclamação, pelos delegados da entidade.

“Nesta oportunidade, quando, formalmente, nos reunimos, em Plenário, para eleger a Diretoria deste Conselho Federal para o triênio 2016/2019, gostaríamos de externar o nosso reconhecimento

pelo brilhante e profissional trabalho realizado por Vossa Senhoria. Com maestria e competência, soube desenvolver e bem cumprir os programas de trabalho aprovados para os últimos três exercícios, atendendo, dentro das possibilidades legais e administrativas, às necessidades dos Conselhos Regionais, com o apoio indispensável do nobre companheiro Rodolfo Tavares, diretor-tesoureiro”, enfatizou Liberatti.

Mesa formada para a eleição da Diretoria do Confere





Após a eleição, o Plenário recebe Manoel Affonso Mendes, diretor-presidente do Confere, e Rodolfo Tavares, diretor-tesoureiro do Confere

“

Nesta oportunidade, quando, formalmente, nos reunimos, em Plenário, para eleger a Diretoria deste Conselho Federal para o triênio 2016/2019, gostaríamos de externar o nosso reconhecimento pelo brilhante e profissional trabalho realizado por Vossa Senhoria.

Arlindo Liberatti, presidente do Core-SP

”



O processo eleitoral para a Diretoria do Confere, triênio 2016/2019, apresentou chapa única, com a seguinte composição:

- **Diretor-Presidente:**

Manoel Affonso Mendes de Farias Mello

- **Diretor-Tesoureiro:**

Rodolfo Tavares

- **Diretor-Suplente:**

Celso Americano no Brasil

- **Diretores Vice-Presidentes:**

Álvaro Alves Nunes Fernandes

Antonio Lopes da Trindade

Archimedes Cavalcanti Júnior

Arlindo Liberatti

Arthur Georges Guillou

Davi Aparecido Silva Pereira

Emerson Natal de Almeida Sousa

Flávio Flores Lopes

Francisco das Chagas Almeida

Francisco José de Oliveira Filgueiras

Francisco Omar Fernandes

Herval Dórea da Silva

Hildeberto Corrêa Dias

José Alcides dos Santos

José Antônio de Araújo

José Eurico Silva Oliveira

José Pereira Filho

Josias da Silveira França

Marconi Barros dos Santos

Paulo César Naujack

Uriel Simões Canarim

“

Agradeço o apoio de todos. Eu, Rodolfo Tavares e nossa equipe temos nos dedicado, sem medir esforços, em busca de dias melhores para a categoria.

destacou o diretor-presidente reeleito, Manoel Affonso Mendes

”

Rodolfo Tavares, diretor-tesoureiro do Confere, e Manoel Affonso Mendes, diretor-presidente do Confere





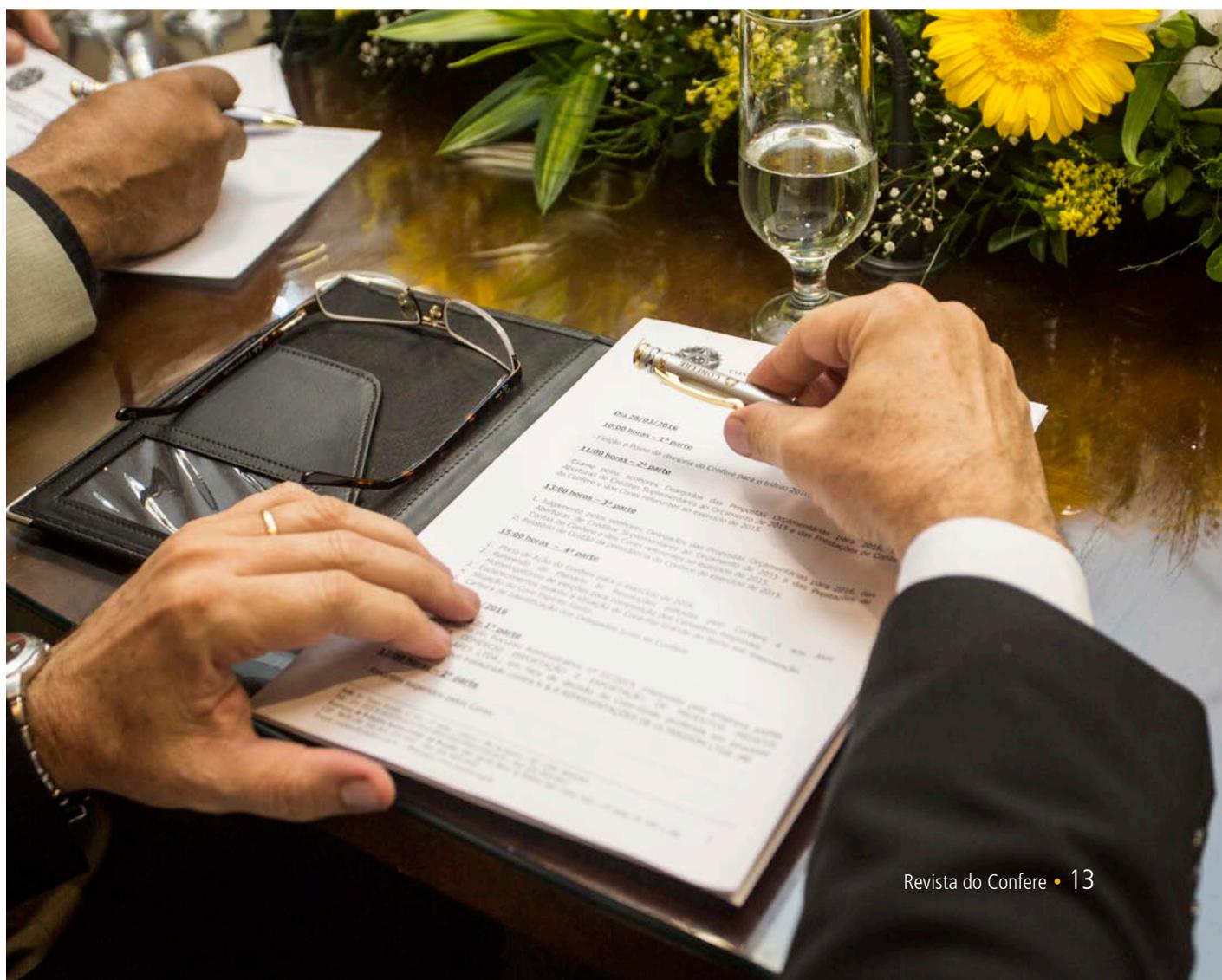
Mesa do 1º dia de Reunião Plenária

Plenário aprova prestações de contas

Conselho Federal dos Representantes Comerciais (Confere) realizou, de 28 a 30 de março, a Reunião Plenária 2016, no Auditório Paulo Rodrigues Alves, em sua sede, no Rio de Janeiro. No dia 28 de março, o presidente do Confere, Manoel Affonso Mendes, convidou os seguintes delegados para comporem a mesa de trabalho

do primeiro dia de reunião: Davi Aparecido Silva Pereira, diretor-presidente do Core-TO; Josias da Silveira França, diretor-presidente do Core-RO; Álvaro Alves Nunes Fernandes, diretor-presidente do Core-MG; Hildeberto Corrêa Dias, diretor-presidente do Core-AM; e Rui Koetz de Moura, diretor-tesoureiro do Core-RS. Iniciou-se a reunião com a execução do Hino Nacional Brasileiro.

Pela manhã, os delegados do Confere abriram os trabalhos, examinando as Propostas Orçamentárias para 2016, Aberturas de Créditos Suplementares ao Orçamento de 2015 e as Prestações de Contas do Confere e dos Cores, referentes ao exercício de 2015. As matérias foram aprovadas pela unanimidade do Plenário.



CONFERE

Confere apresenta Relatório de Gestão do exercício de 2015

Manoel Affonso Mendes, diretor-presidente do Confere, discursa no Plenário





Conforme Instrução Normativa vigente do Tribunal de Contas da União, foi elaborado o Relatório de Gestão do Confere, referente ao exercício de 2015. O Relatório, aprovado pelo Plenário, apresentou as atividades realizadas por cada setor do Conselho Federal: ações administrativas, medidas implementadas, execução de ações institucionais. Além disso, mostrou a busca de melhoria gerencial dos processos e transparência na gestão pública.

Dentre as ações, destacam-se as relacionadas a seguir:

- Foram realizadas 114 reuniões de diretoria que deliberaram sobre assuntos diversos e uma Reunião Plenária.
- Deu-se prosseguimento ao trabalho de assessoramento e acompanhamento aos Conselhos Regionais por intermédio dos técnicos da Comissão Permanente de Assessoramento Contábil e de Gestão (CPACG), visando otimizar os serviços das entidades; regular a aplicação dos seus recursos, auxiliando-os em eventuais setores deficitários e na recuperação de receita por meio de procedimentos administrativos e judiciais de execução fiscal da dívida ativa, sendo visitados, em 2015, todos os Conselhos Regionais e o próprio Confere.
- A diretoria-executiva, assessorada pelo escritório de Brasília, permaneceu dispensando especial atenção à tramitação dos Projetos de Lei do interesse dos representantes comerciais.
- Foram divulgados o Sistema Confere/Cores e o Dia Pan-americano do Representante Comercial, por meio da Revista e do *site* do Confere.

- A Secretaria-Geral recebeu o total de 5.779 expedientes, que foram distribuídos aos respectivos setores; confeccionou 354 expedientes sobre assuntos diversos; revisou os trabalhos realizados pela Comissão de Licitação em 107 processos; coordenou a elaboração das revistas do Confere; deu prosseguimento à reformulação do arquivo geral do Confere, com a padronização de 168 pastas e revisou 1.253 expedientes, confeccionados pelos diversos setores da entidade, compreendendo ofícios, circulares, atas de reuniões, ordens de serviço, portarias, contratos, processos administrativos e resoluções.
- A Procuradoria-Geral elaborou peças na defesa dos interesses do Confere em processos judiciais, junto ao Tribunal Regional Federal da 2ª, 4ª e 5ª Regiões e ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (RJ). Também confeccionou expedientes diversos endereçados às Procuradorias da República nos Estados de Pernambuco, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, em procedimentos administrativos diversos, e elaborou 461 peças no âmbito da administração interna do Confere, entre atas, resoluções, atos homologatórios, circulares, consultas respondidas, expedientes internos, ofícios e pareceres.
- O Departamento de Contabilidade, além do cumprimento das atribuições específicas de registro contábil das operações realizadas e colaboração com outros departamentos da entidade, com esclarecimentos sobre assuntos da área, realizou o controle das despesas; manteve a Diretoria informada sobre a disponibilidade financeira diária da entidade, assim como da situação dos Conselhos Regionais com relação à regularidade dos repasses da cota mensal devida ao Confere e parcelas de quitação de empréstimos concedidos; confeccionou os balanços mensais, trimestrais e anual; forneceu à Comissão Permanente de Auditoria as informações solicitadas, gerenciais, econômicas e financeiras e confeccionou 236 ofícios.
- A Comissão Permanente de Auditoria (CPA), órgão técnico de assessoria e controle interno do Confere, realizou diligências para assessoria contábil e administrativa nos Cores: Maranhão, Amapá, Paraná, Espírito Santo, Pernambuco, Rondônia, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Ceará, Distrito Federal, Santa Catarina, Rio Grande do Norte, Mato Grosso do Sul, Bahia, Rio de Janeiro, São Paulo, Mato Grosso, Tocantins, Amazonas, Sergipe, Piauí, Pará, Goiás, Paraíba, Alagoas e no Confere.





Plano de ação para 2016 foi destaque na Reunião Plenária





“

O objetivo da Diretoria-Executiva do Confere, ao estabelecer o Plano de Ação para 2016, é sistematizar as ações relacionadas às atividades institucionais e administrativas.

Rodolfo Tavares, diretor-tesoureiro do Confere

”

A unanimidade do Plenário referendou as Resoluções e Atos Homologatórios do Confere editados em 2015 e 2016 e aprovou o Plano de Ação para 2016.

“O objetivo da Diretoria-Executiva do Confere, ao estabelecer o Plano de Ação para 2016, é sistematizar as ações relacionadas às atividades institucionais e administrativas. Para isso, concebeu sua estratégia mediante a seleção de programas essenciais ao cumprimento de sua finalidade, com a formulação das metas exequíveis e com base nas suas condições internas, valendo-se, tão somente, de seus recursos humanos, financeiros e estruturais disponíveis, além das normas de administração já sedimentadas na instituição, considerando as exigências legais às quais se submete”, explicou o diretor-tesoureiro do Confere, Rodolfo Tavares.

O Plano de Ação do Confere reforça o propósito da Diretoria de priorizar as demandas dos Conselhos Regionais, a fim de auxiliá-los no cumprimento de sua missão, mediante assessoramento nas áreas jurídica, contábil e tecnologia da informação.

Para a concepção deste Plano de Ação, foram realizadas reuniões de trabalho, sob a coordenação da Secretaria-Geral do Confere, com a participação

dos responsáveis pelos diversos setores administrativos, que debateram as formas de sua execução, visando ao melhor caminho para se atingirem as metas estabelecidas e se obterem os resultados pretendidos. Nesse trabalho, destacam-se algumas estratégias a serem adotadas em 2016:

- discussão com os Regionais acerca dos aspectos relacionados com a responsabilidade dos gestores dos órgãos integrantes do Sistema Confere/ Cores;

- incentivo aos Cores para a oferta e promoção de programas de educação e aperfeiçoamento profissional;

- apoio aos Cores para o atendimento de suas atividades-fim, especialmente, quanto ao registro profissional, à fiscalização, à cobrança da inadimplência e à inscrição na Dívida Ativa.

“Com o planejamento deste trabalho, a Diretoria demonstra seu comprometimento com as ações necessárias ao aperfeiçoamento e à modernização dos instrumentos gerenciais do Confere, na busca da boa gestão da entidade. Além das metas traçadas, a Diretoria cumprirá as deliberações deste Plenário”, ressaltou o diretor-presidente do Confere, Manoel Affonso Mendes.

“

Com o planejamento deste trabalho, a Diretoria demonstra seu comprometimento com as ações necessárias ao aperfeiçoamento e à modernização dos instrumentos gerenciais do Confere, na busca da boa gestão da Entidade.

Manoel Affonso Mendes, diretor-presidente do Confere

”



Manoel Affonso Mendes, diretor-presidente do Confere

Confere expedirá carteira de identificação dos seus delegados

Na Reunião Plenária do ano passado, alguns delegados manifestaram interesse em possuir uma carteira que os identifique como delegado do seu Regional junto ao Confere.

Para atender à solicitação, o Setor de Comunicação do Confere elaborou um *layout*, que foi submetido e aprovado pelo Plenário. A carteira, confeccionada em polipropileno, com validade em todo o território nacional, será emitida para os delegados do Confere, constando nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, cargo ocupante no Regional, registro profissional, data de inscrição, RG e CPF. A data de validade do documento será o último dia do mandato do diretor em seu Core de origem.

Segundo Davi Aparecido Silva Pereira, diretor-presidente do Core-TO, a carteira fortalece a identidade do Sistema Confere/Cores.





Ao microfone, Francisco José de Oliveira Filgueiras, presidente do Core-CE

O diretor-presidente do Core-CE, Francisco José de Oliveira Filgueiras, também, parabenizou o Confere. “A carteira poderá ser utilizada em qualquer situação de identificação oficial, seja ela pessoal ou profissional”, esclareceu.

Davi Aparecido Silva Pereira, diretor-presidente do Core-TO



Modelo da carteira de identificação dos delegados do Confere é apresentado e aprovado na Reunião Plenária



Modelo da carteira de identificação dos delegados do Confere

“

A carteira poderá ser utilizada em qualquer situação de identificação oficial, seja ela pessoal ou profissional.

Francisco José de Oliveira Filgueiras, presidente do Core-CE

”

Jurista Walter Costa Porto proferiu palestra na Plenária

Walter Costa Porto, ex-ministro do TSE, renomado especialista em Direito Eleitoral, realizou, no dia 28 de março, palestra com o tema “A história brasileira do voto e a crise que vivemos” para o Plenário do Confere.

O jurista dissertou sobre a história eleitoral brasileira e traçou, em ordem cronológica, todos os sistemas eleitorais adotados no Brasil.

“O estudo da história, nesse campo, apresenta uma importância que transcende o simples interesse em conhecer a nossa legislação eleitoral através dos tempos, pois vem demonstrar que o povo brasileiro tem a mais ampla liberdade de escolher os seus governos. As eleições representam parte fundamental do processo democrático. E, nesse aspecto, pode-se afirmar que, atualmente, as eleições no Brasil vêm sendo realizadas de forma regular, com seriedade e rapidez, e a Justiça Eleitoral ocupa importante papel nesse processo”, afirmou Walter Costa Porto.

Para o Dr. Paulo Lustosa, a palavra “crise” é sinônimo de oportunidade, assim como no entendimento dos chineses: “Nas horas de crise, temos a grande oportunidade de nos transformar, recomeçar o Brasil, qualificar o nosso voto. Dar a devida importância ao voto consciente para a construção de uma sociedade desenvolvida.”



Walter Costa Porto, professor, jurista e ex-ministro do TSE, fala ao Plenário do Confere

“

Nas horas de crise, temos a grande oportunidade de nos transformar.

Dr. Paulo Lustosa

”



Dr. Paulo Lustosa

O professor, jurista e ex-ministro do TSE Walter Costa Porto é considerado um dos maiores especialistas em Direito Eleitoral do País.

Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco, fez estágio na École Nationale d'Administration Publique, em Quebec, Canadá. Foi ministro do Tribunal Superior Eleitoral entre 1996 e 2001, presidente do Instituto de Advogados do DF, professor da Universidade de Brasília, onde ministrou as disciplinas Teoria Geral do Estado, Direito Constitucional, Direito da Cidadania e Direito Eleitoral. Foi editor da revista "Estudos Eleitorais" e Diretor da Escola Judiciária Eleitoral, do TSE. É autor dos seguintes livros: "O Voto no Brasil. Da Colônia à 6ª República", "Legislação Eleitoral no Brasil, do Século XVI a Nossos Dias" (em coautoria com Nelson Jobim), "Dicionário do Voto" e "A Mentirosa Urna".





Dr. Paulo Lustosa; Walter Costa Porto, ex-ministro do TSE; e Manoel Affonso Mendes, diretor-presidente do Confere

“

O estudo da história, nesse campo, apresenta uma importância que transcende o simples interesse em conhecer a nossa legislação eleitoral através dos tempos.

Walter Costa Porto, professor, jurista e ex-ministro do TSE

”

Temas sugeridos pelos Cores pautaram o segundo dia de Reunião

Mesa do 2º dia de Reunião Plenária





Plenário atento às discussões

No dia 29 de março, o Plenário discutiu soluções para diversos assuntos de interesse da categoria dos representantes comerciais.

Dentre os assuntos abordados pelos Cores, destacamos a sugestão do Core-MG, que consiste na criação de um instituto jurídico da mediação para solução de controvérsias no interesse dos representantes comerciais.

“Em 26 de dezembro de 2015, entrou em vigor a Lei nº 13.140, que dispõe sobre a mediação como meio de solução de controvérsias entre particulares e sobre a autocomposição de

conflitos no âmbito da Administração Pública. Trata-se de importante inovação legislativa, cujo objetivo é desafogar o Poder Judiciário, hoje, abarrotado de milhões de processos. Entendemos que a criação da Câmara de Mediação do Sistema Confere/Cores será medida salutar em prol da defesa dos direitos dos representantes comerciais, dando-lhes a oportunidade de solucionar as questões com as suas representadas, decorrentes da Lei nº 4.886/65, sem custo e, o mais importante, com chancela da Lei nº 13.140/2015”, explicou o diretor-presidente do Core-MG, Álvaro Alves Nunes Fernandes.



De acordo o diretor-presidente do Core-PR, Paulo César Nauiack, a mediação e a arbitragem preservam as relações entre as partes envolvidas, uma vez que torna a disputa menos agressiva, pois a solução se dá em curto espaço de tempo, trazendo um retorno rápido e satisfatório para as partes, sem todo o desgaste emocional que um processo judicial pode trazer. “No Paraná, temos incentivado a mediação e visto bons resultados decididos pela Câmara de Conciliação e Arbitragem, com sucesso para ambas as partes e com celeridade no processo”, ressaltou.

A unanimidade do Plenário decidiu pela criação de um grupo de estudo para analisar a implantação de uma Câmara de Mediação no Sistema Confere/Cores.

Outra matéria trazida pelo Core-MG diz respeito à cobrança das anuidades devidas pelas empresas enquadradas no Sistema Simples de Tributação.

“Nossa preocupação é com o aumento dos casos de enquadramento, já que os profissionais da contabilidade, ao que parece, sem analisar o custo/benefício para as sociedades de Representação Comercial, têm orientado seus sócios no sentido de optarem pelo Simples”, destacou o diretor-presidente do Core-MG.

Sobre o assunto, o procurador-geral-adjunto do Confere, Izaac Pereira Inácio, prestou os seguintes esclarecimentos:

“Sem dúvida, o Simples Nacional, ou ‘Supersimples’, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, constitui significativa conquista das micro e pequenas empresas, ao unificar a forma de apuração e recolhimento de impostos, enumerar aqueles em relação aos quais deve ser observada a legislação aplicável às demais pessoas jurídicas, além de conceder dispensa do pagamento das demais contribuições instituídas pela União.



Em 26 de dezembro de 2015, entrou em vigor a Lei nº 13.140, que dispõe sobre a mediação como meio de solução de controvérsias entre particulares e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da Administração Pública.

Álvaro Alves Nunes Fernandes, diretor-presidente do Core-MG





Paulo Cesar Nauiack, diretor-presidente do Core-PR

Álvaro Alves Nunes Fernandes, diretor-presidente do Core-MG





Izaac Pereira Inácio, procurador-geral-adjunto do Confere; Thadeu Gonzaga e Vilmar Medeiros, assessores da presidência do Confere, esclarecem dúvidas dos delegados



As anuidades dos conselhos profissionais têm natureza parafiscal e são cobradas pelas próprias entidades autárquicas, não se lhes aplicando a isenção do art. 3º, § 4º, da Lei nº 9.317/96 (SIMPLES), que trata de contribuições instituídas, exclusivamente, pela União.

Izaac Pereira Inácio, procurador-geral-adjunto do Confere



A condição de microempresa e/ou de empresa de pequeno porte inscrita no Simples, no entanto, não isenta as impetrantes do pagamento de contribuições para o Conselho de Classe respectivo. A Lei Complementar nº 123/2006 (assim como a Lei nº 9.317/96, antes dela), ao isentar as empresas inscritas no Simples do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, refere-se às contribuições e tributos recolhidos para custear o Poder Público, e não das anuidades e taxas, que revertem para a entidade que representa a categoria profissional.

Em sua fundamentação, o Juízo Federal fez menção, também, à decisão, no mesmo sentido, do TRF – 1ª Região, de cuja citação, destaca-se:

As anuidades dos conselhos profissionais têm natureza parafiscal e são cobradas pelas próprias enti-

dades autárquicas, não se lhes aplicando a isenção do art. 3º, § 4º, da Lei nº 9.317/96 (SIMPLES), que trata de contribuições instituídas, exclusivamente, pela União.

Diante do exposto, entendemos que a dispensa prevista no § 3º do art. 13, da Lei Complementar nº 123/2006, não afeta as contribuições compulsórias cobradas pelos órgãos de fiscalização profissional.”

Nesse dia, compuseram a mesa: José Eurico Silva Oliveira, diretor-presidente do Core-MA; José Pereira Filho, diretor-presidente do Core-MT; Antonio Lopes da Trindade, diretor-presidente do Core-GO; Manoel Affonso Mendes, diretor-presidente do Confere; Rodolfo Tavares, diretor-tesoureiro do Confere; José Alcides dos Santos, diretor-presidente do Core-MS; e Marcelo Cavallo, diretor-secretário do Core-SP.

Assuntos Gerais finalizam a Reunião Plenária 2016





No dia 30 de março, a pauta foi aberta para Assuntos Gerais. Os delegados assistiram ao vídeo institucional do Core-MT.

“Agradeço o apoio que sempre recebi do Confere, que foi necessário para que estivéssemos mais atentos aos nossos balanços. Tivemos, assim, tranquilidade para realizar, também, outras empreitadas, que melhoraram a vida do representante comercial no Mato Grosso, como a redução da alíquota do ISS de 5% para 3%,” frisou o diretor-presidente do Core-MT, José Pereira Filho.

“

Agradeço o apoio que sempre recebi do Confere, que foi necessário para que estivéssemos mais atentos aos nossos balanços e, assim, tivemos tranquilidade para realizar, também, outras empreitadas, que melhoraram a vida do representante comercial no Mato Grosso.

José Pereira Filho, diretor-presidente do Core-MT

”

CONFERE

O diretor-presidente do Core-SE, Emerson Natal de Almeida Sousa, pediu a palavra para convidar os delegados para o 6º Congresso Brasileiro de Representantes Comerciais. "O evento já se consolidou como o maior da nossa categoria. Esta edição será realizada em Aracaju, com o tema "Desafio, Integração e Inovação". Será ainda mais especial, uma vez que, também, celebraremos os 50 anos do Core-SE."

O Dr. Paulo Lustosa aproveitou o momento para parabenizar a Diretoria do Confere pela reeleição e o trabalho realizado em prol da categoria. "É um privilégio participar de mais uma Reunião Plenária nesta Casa. Fico feliz pela recondução do presidente Manoel Affonso à presidência, o que vai garantir a manutenção das atividades que estão sendo desenvolvidas em benefício do Sistema Confere/Cores e pela categoria. Percebo que temos aperfeiçoado nossos mecanismos de atuação, apesar desta severa crise política e deterioração da economia. Deixo meu apelo para nos empenharmos, consistentemente, e reconhecermos a importância de agir com ética em todas as ocasiões e assegurar que nossas práticas de negócio estão em conformidade com as mais altas normas de integridade e com valores éticos, pois, comprometidos com a integridade, podemos ter esperança de um futuro melhor."

Emerson Natal de Almeida Sousa, diretor-presidente do Core-SE





Mesa do terceiro dia de Reunião Plenária e Dr. Paulo Lustosa discursando

“

É um privilégio participar de mais uma Reunião Plenária nesta Casa. Fico feliz pela recondução do presidente Manoel Affonso à presidência.

Dr. Paulo Lustosa

”

Para o coordenador do Escritório de Relações Institucionais do Confere em Brasília, Antônio Henrique de Carvalho Ellery, a tormenta que assola a economia brasileira deve piorar em 2016. "Com o cenário turbulento, é difícil fazer uma previsão segura de quando a economia, de fato, deixará de piorar. Precisamos, nos próximos anos, de todo o apoio dos senhores para enfrentar as dificuldades que virão e pensar em soluções para o Sistema Confere/Cores", alertou.

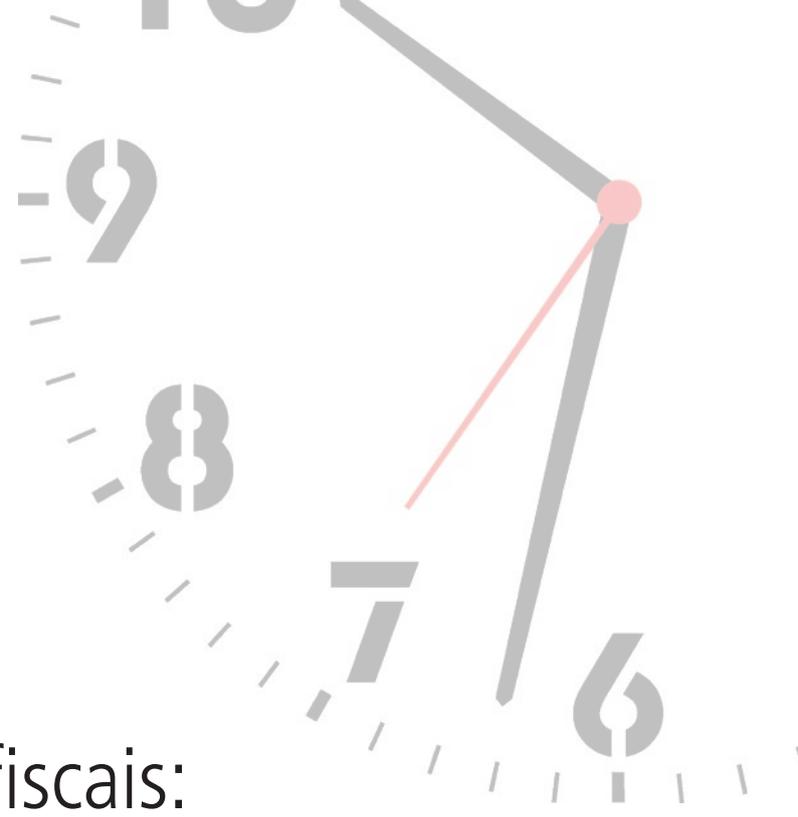
Compuseram a mesa: Joaquim da Silva Maia Júnior, diretor vice-presidente do Core-CE; Roberto Salvo, diretor vice-presidente do Core-RS; Hildeberto Corrêa Dias, diretor-presidente do Core-AM; Manoel Affonso Mendes, diretor-presidente do Confere; Orivaldo Besen, diretor vice-presidente do Core-SC; José Antônio de Araújo, diretor-presidente do Core-PI.





Antônio Henrique de Carvalho Ellery, coordenador do Escritório de Relações Institucionais do Confere





Documentos fiscais: **como organizar**

Quando se decide abrir uma empresa, a cabeça fica “a mil”. São horas e horas concentrado no desenvolvimento do negócio, no desafio de empreender, de ser seu próprio chefe, de administrar funcionários, de criar um produto, uma marca, um sonho.

A ideia de que, também, será preciso passar uma parte do tempo tentando entender como manter a empresa em conformidade com a lei, normalmente, passa longe. Essa, porém, é a realidade quando entram os tão temidos documentos fiscais.

Nesse cenário, todo mundo logo aprende que a nota fiscal é o recibo que a empresa emite para o cliente que comprou algum de seus serviços ou produtos. Certo? A verdade é que muita gente não sabe bem o que é documento fiscal, o que fazer com ele, por que exatamente ele é emitido, quais tipos existem ou qual é o prazo para guardá-lo.



Afinal, quais são esses documentos fiscais



Os documentos fiscais são:

- Livro de Registro do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (LRISS)
- Nota fiscal de prestação de serviços:
 - Série A
 - Série B (simplificada)
 - Série C (avulsa)
 - Nota fiscal de fatura de serviços (série D)
- Carnê de pagamento
- Ingresso, entrada, cartela ou pule
- Cupom fiscal
- Recibo de Retenção na Fonte (RF)
- Declaração Mensal de Serviços (DMS)
- Autorização para Impressão de Documentos Fiscais (AIDF)

De todos os documentos legais, o mais conhecido é, sem dúvida, a nota fiscal. No entanto, é preciso ressaltar que há mais de um modelo de nota. Para entender melhor, lembre-se de que, como existem dois tipos de impostos (de serviço e de produto), não se pode pagar imposto relativo a produto se o que está oferecendo é um serviço, e vice-versa. Atualmente, usa-se com mais frequência a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), que substitui os antigos modelos 1 e 1-A. Em suas versões eletrônicas, a de produtos é a NF-e, enquanto a de serviços é a NFS-e.

OS DOCUMENTOS FISCAIS SÃO OBRIGATÓRIOS?

De acordo com o Ministério da Fazenda, todas as instituições ou empresas que efetuam operações tributáveis estão obrigadas a emitir documentos fiscais, ainda que a operação ou prestação seja amparada por imunidade ou seja isenta.

Videolocadoras, locadoras de carro e locadoras de impressoras, por exemplo, são empresas de locação de bens móveis. Já que esse tipo de atividade não é tributada pelo ISS e o ICMS, essas instituições não precisam emitir notas fiscais aos clientes nem inscrever-se no Cadastro Fiscal do DF (CF/DF), a não ser que executem alguma outra atividade tributável.

QUAL É O PRAZO PARA GUARDAR DOCUMENTOS FISCAIS?

As notas fiscais e os documentos legais necessários para a declaração de impostos deverão ser guardados por, no mínimo, 5 anos. Esses documentos podem incluir desde notas fiscais até comunicados de aviso prévio, depósitos do FGTS, folhas de pagamento e muitos outros. Pela complexidade da análise e diversidade de tipos, na hora de organizar seu livro fiscal, é recomendável contar com o auxílio de um contador, a fim de garantir que tudo seja feito conforme a lei.

OS 5 ANOS DE PRAZO SÃO CONTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- desde o dia seguinte à prestação de serviço ou à venda do produto para as notas fiscais de serviços e outros documentos relativos ao imposto;
- desde a data do encerramento do livro fiscal;
- até a decisão definitiva, quando se tratar de prestação de serviços no caso de processos em andamento.

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS TÊM A MESMA DINÂMICA?

Com a NF-e, as empresas não precisam mais de um espaço físico para guardar tanto papel. Isso sem contar que o armazenamento digital dos documentos fiscais é muito mais seguro e prático! Assim, o processo de consulta às notas ficou muito mais dinâmico. O Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) pode ser impresso em um papel qualquer, e não há mais a necessidade de manter um caderno de notas. Quanto ao armazenamento da NF-e, a regra é que tanto o emitente como o destinatário precisam guardá-las em um arquivo digital, pelo mesmo prazo estabelecido por lei, discutido anteriormente. A maneira de arquivá-las é salvando o arquivo XML da nota com uma assinatura digital da empresa e sua respectiva autorização de uso da assinatura.





Inovações do novo **CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL**

Rachel Quintana Rua Duarte
Chefe do Departamento de Dívida Ativa do Core-RJ

Mecanismos de estímulo à solução alternativa de conflitos, instrumentos e novas técnicas de julgamento e desburocratização de procedimentos são exemplos das providências adotadas pelo Novo Código de Processo Civil com a promessa de uma justiça mais célere e eficaz. As novidades afetam todos os personagens do processo, e entender alguns dos movimentos que ensejaram as alterações é de interesse de todos.





Novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), que entrou em vigor em 18 de março de 2016, revogou o Código de Processo Civil de 1973, trazendo profundas inovações que visam solucionar velhos problemas do Judiciário brasileiro.

O antigo Código, ao longo dos anos, veio sofrendo uma série de alterações pontuais, mas novas e crescentes demandas sociais tornaram improrrogáveis medidas capazes de combater a notória morosidade, a excessiva burocratização e o formalismo processual que entravam o Poder Judiciário.

A análise das mudanças trazidas nos remete à velha lição aprendida, ainda, nos primeiros períodos da faculdade: que o processo não deve ser visto como um fim em si mesmo, mas como instrumento, para que se alcance o bem jurídico pretendido. Nesse sentido, as alterações andam bem, pois criam mecanismos de renovação do Sistema, através de técnicas que agilizam a trami-

tação e simplificam procedimentos.

Há que ressaltar, no entanto, que, apesar de audaciosas, tais inovações sozinhas, sem que sejam acompanhadas de mudança na mentalidade dos personagens do processo (advogados, juízes, partes, serventuários, membros da Defensoria Pública e do Ministério Público), não darão conta de resolver o problema da crise no Judiciário.

As alterações deixam claro que o principal objetivo do Novo Código é desafogar o Poder Judiciário, por meio de regras, que, entre outras providências, incentivam a adoção de métodos alternativos de solução de conflitos, a simplificação de procedimentos e a valorização dos precedentes judiciais. Vale, também, mencionar que a nova legislação consagra conquistas importantes aos advogados, valorizando e enfatizando seu papel dentro do Sistema Processual.

O objetivo desse trabalho é apresentar um breve panorama de algumas das alterações, que implicam uma nova dinâmica ao Processo Civil brasileiro.



Mecanismos de estímulo À SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE CONFLITOS

Criação de Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs)

A partir da Resolução nº 125, de 29.11.2010, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) deu importante passo no sentido de estimular a Mediação e a Conciliação, instituindo a Política Judiciária Nacional de tratamento aos conflitos de interesses.

Para tanto, foi atribuída aos Tribunais de todo o País a criação de Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania, conhecidos como os CEJUSCs, que são responsáveis pela realização de sessões de conciliação e mediação pré-processuais.

Seguindo essa tendência, muitos Tribunais vêm desenvolvendo ferramentas capazes de incentivar a solução de conflitos, sem a necessidade de ajuizamento de demandas judiciais.

É o caso do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, que criou interessante projeto ligado ao Centro Permanente de Conciliação dos Juizados Especiais Cíveis, possibilitando a conciliação pré-processual assistida, por e-mail, a partir da utilização de

aplicativo de celular. O mecanismo agiliza o acesso do consumidor e de sua reclamação à empresa reclamada, permitindo, assim, o início imediato das tratativas para realização de acordo.

A composição efetuada, por meio desse canal, representa, a princípio, menos uma demanda ajuizada e recebe a chancela do Poder Judiciário através de homologação, valendo como Título Executivo Extrajudicial.

Nova audiência de conciliação

O Novo Código, também, recepcionou os anseios do CNJ, disciplinando, em diversos artigos, o dever do Estado de promover a solução consensual de conflitos e uma das principais inovações envolve, justamente, esse tema.

Desde o início da vigência do Novo Código, o autor deve consignar, em sua inicial, a existência, ou não, de interesse na realização da audiência de mediação ou conciliação. Trata-se de um novo requisito de admissibilidade da petição inicial (art. 319, inciso VII do CPC/2015).

O juiz, ao receber a ação, passa a designar audiência de mediação ou conciliação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, deter-

minando a intimação e a citação do réu (art. 334 do CPC/2015), que deverá manifestar-se, com 10 (dez) dias de antecedência, quanto ao interesse na audiência designada (art. 334 § 5º do CPC/2015).

A referida audiência somente deixará de ocorrer se ambas as partes manifestarem expressamente seu desinteresse ou se o direito material em litígio não comportar nenhuma modalidade de autocomposição (art. 334 §4º, I e II do CPC/2015).

Nota-se que o dever processual de comparecimento é de tamanha relevância, que a ausência injustificada do autor ou do réu será considerada como ato atentatório à dignidade da Justiça, podendo ser sancionada com multa de até 2% da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa (art. 334 § 8º do CPC/2015), revertida em favor da União ou do Estado.

Na hipótese de acordo entre as partes, a autocomposição será homologada e, tendo ela abrangido todo o objeto litigioso, o processo será extinto com resolução do mérito (art. 487, III, b do CPC/2015). No caso de ser frustrada a tentativa de conciliação, o prazo para a resposta do réu começa a correr a partir da data da audiência (art. 335, I do NCPC/2015).

Instrumentos de valorização dos precedentes judiciais

Aprofundamento das decisões

A nova legislação dispõe, com detalhes, acerca das exigências para que se considere uma decisão judicial, adequadamente, fundamentada, reforçando o movimento de valorização dos precedentes judiciais e impondo aos julgadores maior aprofundamento nas questões apresentadas pelas partes. O CPC/2015 rechaça, expressamente, formas de motivação, por meio de argumentos genéricos, artificiais e desvinculadas da exata contextualização do caso concreto.

Ao tratar do tema, o art. 489, § 1º do CPC/2015 explicita alguns dos expedientes indevidamente utilizados pelos julgadores, a pretexto de desincumbência da obrigação de fundamentação de seus julgados.

A referida regra representa avanço, uma vez que a observância do dever de fundamentação adequada das decisões permite a efetividade de outras garantias capazes de conferir maior segurança jurídica ao processo.

Criação de ordem cronológica de julgamentos

Seguindo a linha de valorização dos elementos essenciais para

garantia de segurança jurídica, o Novo Código retira dos julgadores a faculdade quanto à definição de um cronograma de julgamentos, imputando aos juízes e Tribunais o dever de obedecer à ordem de conclusão dos processos para prolação de sentenças e acórdãos.

Na prática, fora as exceções do art.12, § 2º do CPC/2015, o julgamento deve obedecer à ordem de chegada dos autos aos gabinetes, tornando-se obrigatória a elaboração de lista de processos aptos a julgamento, a ser disponibilizada, de forma permanente, para consulta pública (art. 12, § 1º do CPC/2015).

A nova regra faz reverência ao dever de publicidade e transparência, propiciando, além de acesso às partes quanto às tramitações internas do Tribunal e das Varas (art.11 do CPC/2015), formação de legítima expectativa quanto à previsão de julgamento de sua demanda, através do acompanhamento da "lista de espera". Possibilidade, até então, impensável.

Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas

Com o objetivo de evitar a massificação dos processos e proporcionar maior segurança jurídica aos jurisdicionados, o Novo Código criou o Incidente de Resolução de

Demandas Repetitivas (art. 976 do CPC/2015), que permite a reunião de processos, já ajuizados, para que sejam julgados de uma única vez.

A instauração do referido incidente pressupõe múltiplas ações, individuais ou coletivas, com questões comuns de direito. O procedimento e regulação são similares aos dos Recursos Especiais Repetitivos (art.543 C do CPC/73), no entanto, ampliam o incidente para análise dos Tribunais de segunda instância, estimulando a uniformização da jurisprudência, também, no âmbito dos Estados, no caso dos Tribunais de Justiça e das Regiões, no caso dos Tribunais Regionais Federais.

A previsão torna possível a suspensão de todos os processos que versem sobre o tema objeto do incidente e não apenas dos Recursos Especiais ou Extraordinários, como ocorria. Ressalta-se que, em razão do interesse público a que atende, não há custas para sua interposição (art. 976 § 5º do CPC/2015).

Cabe destacar que, em atenção ao que estabelece o art. 979, § 1º do CPC/2015, os Tribunais devem manter os bancos eletrônicos de dados atualizados, informando, imediatamente, ao CNJ sobre os incidentes e os respectivos temas. Nota-se que o cumprimento do referido comando é desafiador, implicando a necessidade de estruturação interna dos Tribunais à nova realidade.

Simplificação do processo

Desburocratização de procedimentos

Quanto às providências que visam à desburocratização do Judiciário, cabe destacar a simplificação dos mecanismos de apresentação de alguns incidentes processuais. A Incompetência Relativa e a Impugnação ao Valor da Causa, por exemplo, devem ser alegadas como questão preliminar de contestação (art. 64 c/c art. 337, II e III, ambos do CPC/2015), não mais em peça apartada, conforme previa o art. 112 do CPC/73.

O Novo Código, também, permite que a Reconvensão seja proposta na própria peça da defesa, afastando, em regra, a necessidade de petição avulsa (art. 343 do CPC/2015).

Outra novidade é a expressa previsão de que o ato praticado, antes do termo inicial do prazo, será considerado tempestivo (art. 218 § 4º do CPC/2015), norma que supera controvérsia jurisprudencial sobre o tema.

Regra inovadora, também, é a que obriga a intimação do advogado a suprir eventual falha de constituição do Agravo de Instrumento (art. 1.017, § 3º, c/c art.

932, parágrafo único, ambos do CPC/2015).

Dessa forma, o que antes resultava na inadmissão praticamente imediata do recurso, passa a ser considerado vício sanável, apontando para um movimento que, no lugar do antigo formalismo, prioriza a instrumentalidade do processo.

Redução do número de recursos e unificação dos prazos

O art. 1.003, § 5º do CPC/2015 fixou o prazo único de 15 (quinze) dias úteis para quase a totalidade dos recursos – com exceção dos Embargos de Declaração – extinguindo os Embargos Infringentes e o Agravo Retido.

As decisões interlocutórias que não comportem Agravo de Instrumento não precisam ser impugnadas imediatamente para afastar o efeito preclusivo (art. 1009, § 1º do CPC/2015). A nova dinâmica aumenta a relevância do recurso de Apelação que, além da função de atacar as sentenças, passa a agregar o papel de impugnar decisões interlocutórias, não agraváveis de instrumento.

A alteração é relevante, uma vez que sinaliza um movimento de

mitigação da preclusão processual, um dos Institutos mais reverenciados na prática forense.

Desde a vigência do Novo Código, o juízo de admissibilidade do recurso de Apelação passou a ser de competência dos Tribunais e não mais do juiz *a quo* (art. 1010, § 3º do CPC/2015). A novidade afasta o tradicional juízo prévio de admissibilidade do recurso, permitindo, após a apresentação das contrarrazões, a remessa imediata dos autos ao Tribunal.

Consagração de conquistas aos advogados

O Novo Código de Processo Civil alterou, substancialmente, as regras referentes aos honorários advocatícios, retratando a consagração de muitas conquistas.

Entre as principais inovações, destacam-se: o reconhecimento de seu caráter alimentar (art. 85, § 14º do CPC/2015) e a previsão expressa de que os honorários de sucumbência pertencem ao advogado, e não à parte vencedora do processo (art. 85 do CPC/2015).

Por sua vez, o reconhecimento de que os honorários de sucumbência pertencem ao advogado resulta, no mínimo,

em duas consequências:

Primeira – encerra a controvérsia quanto à possibilidade de recebimento de honorários pelos advogados públicos, consolidando entendimento já acertado pelo Supremo Tribunal Federal¹ (art. 85, § 19 do CPC/2015).

Segunda – suprime o antigo instituto da sucumbência recíproca (art.86 do CPC/2015), estabelecendo que, se cada litigante for, em parte, vencedor e vencido, serão, proporcionalmente, distribuídas entre eles as despesas, afastando a possibilidade de compensação, antes expressamente prevista pelo art. 21 do CPC/73.

Também foi prevista a imputação de honorários sucumbenciais recursais, permitindo que o Tribunal, ao julgar recurso, majore os honorários fixados anteriormente pelo juiz *a quo*, levando em consideração o trabalho do profissional que avança para defender seu cliente nas instâncias superiores (§ 1º e 11º do art. 85 do CPC/2015).

Apesar de representar uma conquista, a referida norma obriga os advogados e partes a uma análise mais detida quanto às reais chances de êxito do recurso, tendo em vista o custo adicional em caso de nova derrota judicial

nas instâncias superiores.

Também houve modificação na forma de contagem dos prazos processuais, que são computados em dias úteis, portanto, com exclusão de sábados, domingos e feriados, proporcionando o descanso dos advogados nos fins de semana (art. 219 do CPC/2015).

O novo texto regulamenta, também, as chamadas férias forenses, suspendendo os prazos processuais durante o período compreendido entre 20 de dezembro e 20 de janeiro (art. 220 do CPC/2015), consagrando o direito ao recesso, que para muitos advogados representa única oportunidade de gozar férias.

Destaca-se, no entanto, que a referida regra é destinada exclusivamente aos advogados privados. O § 1º do art. 220 do CPC/2015 deixa claro que juízes, serventuários e auxiliares da justiça, membros do Ministério Público, Defensoria Pública e Advocacia Pública continuam trabalhando normalmente durante o período, sem prejuízo de suas atividades.

Nota-se que o objetivo do dispositivo não é paralisar os trabalhos do Poder Judiciário, ao contrário, a ideia é que, durante o período de férias forenses, as secretarias dos Tribunais possam adiantar de forma significativa o

trabalho interno.

Enfim, após essa breve análise, podemos concluir que as mudanças introduzidas afetam todos os personagens do processo judicial. Dos julgadores e seus assistentes é demandada uma nova visão e postura quanto aos métodos alternativos de resolução de conflito, maior aprofundamento nas questões trazidas pelas partes e, principalmente, maior transparência quanto aos critérios que determinam a ordem de julgamento das demandas nas Varas e Tribunais.

Aos advogados e demais operadores do Direito, as alterações impõem a necessidade de uma gestão ainda mais estratégica do contencioso, ensejada por normas que criam mecanismos de julgamento de demandas repetitivas, aumentando a previsibilidade quanto ao resultado de alguns tipos de ações.

Conclui-se, portanto, que as novas regras trarão impactos consideráveis na tramitação dos processos e que, em breve, será possível avaliar se, na prática, o Novo Código de Processo Civil foi capaz de concretizar seus ambiciosos objetivos, possibilitando uma Justiça mais célere e com decisões de maior qualidade.

É o desejo de todos. Vamos aguardar.

¹STF - RE 407908, Relator(a): Min. MARCO AURÉLIO, Primeira Turma, julgado em 13/04/2011, DJe-106 DIVULG 02-06-2011 PUBLIC 03-06-2011 EMENT VOL-02536-01 PP-00148 RTJ VOL-00222-01 PP-00436

ANIVERSARIANTES DO 2º Trimestre

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15

JUNHO

José Alcides dos Santos
diretor-presidente do Core-MS

Paulo César Nauiack
diretor-presidente do Core-PR

Flávio Flores Lopes
diretor-presidente do Core-SC

Arthur Georges Guillou
diretor-presidente do Core-AL

Valdir Cortez
diretor-tesoureiro do Core-MS

Roberto Moacé Campos Drumond
diretor-tesoureiro do Core-PI

Joaquim da Silva Maia Junior
diretor vice-presidente do Core-CE

Romeu Capra
diretor-tesoureiro do Core-TO

MAIO

ABRIL

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

João Alves Cambota
diretor-secretário do Core-GO

Antônio José Maciel Ribeiro
diretor-secretário do Core-MG

Aliomar Xavier das Chagas
diretor-tesoureiro do Core-GO

Davi Aparecido Silva Pereira
diretor-presidente do Core-TO

Rui Koetz de Moura
diretor-tesoureiro do Core-RS

José Pereira Filho
diretor-presidente do Core-MT



6º CONGRESSO BRASILEIRO DE REPRESENTANTES COMERCIAIS

— Desafio - Integração - Inovação —

08 a 10 de setembro de 2016 - Iate Clube - Aracaju-Sergipe



INSCRIÇÕES

www.originalpropagandaeeventos.com.br/cbrc

INFORMAÇÕES

www.sirecomse.com.br
[79] 3214-3931
contato@sirecomse.com.br



www.core-se.org.br
[79] 3214-5676
corese@core-se.org.br



Patrocínio



Organização



Realização



CORESE
Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Sergipe

CONSELHOS REGIONAIS

CORE-AL

Av. da Paz, nº 2014 - Centro - CEP: 57020-440 - Maceió-AL
Telefone: (0xx82) 3223-7630 / 3336-6993
E-mail: core-al@core-al.org.br • Site: www.core-al.org.br

CORE-AM

R. Com. Clementino, nº 498 - Centro - CEP: 69025-000 - Manaus-AM
Telefax: (0xx92) 3232-0617 / 3234-8693
E-mail: core-am@core-am.org.br • Site: www.core-am.org.br

CORE-BA

Av. Tancredo Neves, nº 620 - Salas 1316 a 1321 - Condomínio Empresarial Mundo Plaza - Caminho das Árvores - CEP: 41820-020 - Salvador-BA
Telefax: (0xx71) 3241-1087 / 3242-2673 / 3242-4307
E-mail: atendimento@core-ba.org.br • Site: www.corebahia.org.br

CORE-CE

Rua Joaquim Nabuco, nº 3275 - Bairro Dionísio Torres - CEP: 60125-121 - Fortaleza-CE
Telefone: (0xx85) 3272-5435 • Fax: (0xx85) 3272-4010
E-mail: atendimento@corece.org.br • Site: www.corece.org.br

CORE-DF

SBS - Quadra 01 - Bloco K - 10º andar - Ed. Seguradoras - Asa Sul
CEP: 70093-900 - Brasília-DF
Telefax: (0xx61) 3322-4607 / 3322-4670
E-mail: coredf@brturbo.com.br • Site: www.coredf.org.br

CORE-ES

Rua Desembargador Sampaio, nº 40 - 8º andar - Conj. 801 a 806 - Edifício Top Center - CEP: 29055-250 - Praia do Canto - Vitória - ES
Telefax: (0xx27) 3223-1536 / 3222-0762
E-mail: corees.vix@terra.com.br • Site: www.core-es.org.br

CORE-GO

R. 104, nº 672 - Setor Sul - CEP: 74080-240 - Goiânia-GO
Telefax: (0xx62) 3086-9501 / 3281-7788 / 3086-9515
E-mail: core-go@core-go.org.br • Site: www.core-go.org.br

CORE-MA

Av. dos Holandeses, Qd 11-A, Lt 14, Edifício Century Multiempresarial, 5º andar, sls 501, 502, 512 e 513, Ponta do Farol, CEP 65071-380, São Luís-MA
Telefone: (0xx98) 3221-5022 / 3221-6046
Email: coreadm@hotmail.com • Site: www.coremaranhao.org.br

CORE-MG

Av. Bias Fortes, nº 382 - 3º e 4º andares - Bairro de Lourdes - CEP: 30170-010 - Belo Horizonte - MG
Telefone: (0xx31) 3071-3300 • Fax: (0xx31) 3071-3322
E-mail: coremg@coremg.org.br • Site: www.coremg.org.br

CORE-MS

R. Quintino Bocaiuva, nº 766 - Jardim TV Morena - CEP: 79050-112 - Campo Grande - MS
Telefax: (0xx67) 3321-1213 / 3047-0707
E-mail: corems@corems.org.br • Site: www.corems.org.br

CORE-MT

Av. Ipiranga, nº 645 - Goiabeiras - CEP: 78032-900 - Cuiabá-MT
Telefone: (0xx65) 3322-3090 • Fax: (0xx65) 3624-5751
E-mail: secretaria@core-mt.org.br • Site: www.core-mt.org.br

CORE-PA

Travessa Padre Prudêncio, nº 517 - Campina - CEP: 66017-200 - Belém-PA
Telefone: (0xx91) 3222-5826 • Fax: (0xx91) 3241-1233
E-mail: secretaria@core-pa.org.br • Site: www.core-pa.org.br

CORE-PB

Av. Dom Pedro II, nº 815 - Centro - CEP: 58013-420 - João Pessoa-PB
Telefone: (0xx83) 3241-5157 • Fax: (0xx83) 3241-5886
E-mail: core@core.org.br • Site: www.core.org.br

CORE-PE

Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - CEP: 52050-020 Recife-PE
Telefone: (0xx81) 2127-1400 • Fax: (0xx81) 2127-1424
E-mail: core-pe@core-pe.org.br • Site: www.core-pe.org.br

CORE-PI

R. Rui Barbosa, nº 735 Norte - 1º Andar - Centro - CEP: 64000-090 Teresina-PI • Telefone: (0xx86) 3221-5500
E-mail: contato@corepiaui.gov.br • Site: www.coredopiaui.gov.br

CORE-PR

R. José Loureiro, nº 746 - Centro - CEP: 80010-000 - Curitiba-PR
Telefone: (0xx41) 3234-5200 • Fax: (0xx41) 3234-5201
E-mail: corepr@corepr.org.br • Site: www.corepr.org.br

CORE-RJ

Av. Graça Aranha, nº 416 - 4º andar - CEP: 20030-001 - Rio de Janeiro-RJ
Telefone: (0xx21) 2240-7105 • Fax: (0xx21) 2533-4257
E-mail: core-rj@core-rj.org.br • Site: www.core-rj.org.br

CORE-RN

R. Alberto Silva, nº 1280 - Lagoa Seca - CEP: 59022-300 - Natal-RN
Telefone: (0xx84) 3345-0297
E-mail: core@core-rn.org.br • Site: www.core-rn.org.br

CORE-RO

R. Rafael Vaz e Silva, nº 2656 - Liberdade - CEP: 76803-890 - Porto Velho-RO
Telefone: (0xx69) 3224-1343
E-mail: core@core-ro.org.br • Site: www.core-ro.org.br

CORE-RS

R. Pedro Chaves Barcelos, nº 1079 - Bairro Bela Vista - CEP: 90450-010 - Porto Alegre-RS • Telefax: (0xx51) 3333-8550
E-mail: core-rs@core-rs.org.br • Site: www.core-rs.org.br

CORE-SC

Av. Rio Branco, nº 796 - Centro - CEP: 88015-202 - Florianópolis-SC
Telefax: (0xx48) 3224-0379
E-mail: core@coresc.org.br • Site: www.coresc.org.br

CORE-SE

R. João Pessoa, nº 320 - Sls. 501 a 503 e 519 a 521 - Ed. Cidade de Aracajú - Centro - CEP: 49010-130 - Aracaju-SE
Telefone: (0xx79) 3211-0808 • Fax: (0xx79) 3214-5676
E-mail: corese@core-se.org.br • Site: www.core-se.org.br

CORE-SP

Av. Brigadeiro Luiz Antônio, nº 613, 5º andar - Bela Vista - CEP: 01317-000 - São Paulo-SP
Telefone: (0xx11) 3243-5500 • Fax: (0xx11) 3243-5520
E-mail: corcesp@corcesp.org.br • Site: www.corcesp.org.br

CORE-TO

Quadra 103 Sul, Rua SO-07 nº 19 - Plano Diretor Sul - CEP: 77015-030 - Palmas-TO
Telefax: (0xx63) 3212-1381 / 3212-1388 / 3212-1326
E-mail: core@coretocantins.org.br • Site: www.coretocantins.org.br

Representante Comercial de verdade tem registro

O documento de identidade é um importante instrumento na fiscalização do exercício ilegal da profissão.



Prevista pela Lei n.º 4.886, de 9.12.65, a carteira nacional de representante comercial é documento de identidade pessoal e profissional, válido em todo o território nacional, e só poderá obtê-lo o representante comercial que tenha registro profissional no Conselho Regional dos Representantes Comerciais.



www.confere.org.br